



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1682/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 11 de Março de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

Processo Administrativo Nº 4107/2014

Interessado: Juiz Carlos Alberto Begalles

Assunto: Férias

Decisão: Defiro o pedido formulado, autorizando a concessão de 03 (três) dias de férias residuais, sendo 01 (um) dia referente ao 2º período de 2009, para fruição no dia 1º de junho de 2015, 02 (dois) dias referentes ao 2º período de 2010, para fruição nos dias 02 e 03 de junho de 2015, e 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, concernentes aos 1º e 2º períodos de 2014, para fruição, respectivamente, nos interstícios de 03 de agosto a 1º de setembro de 2015 e de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016.

**Portaria**

**Portaria SGP/SM**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 091/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, no período de 24 a 25 de março de 2015, no percurso São Luís de Montes Belos – Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 092/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, Volante Regional, para auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis a partir de 16 de março de 2015 até ulterior deliberação, em virtude da designação do Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 049/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiânia – Anápolis - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente  
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 093/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros a partir de 16 de março de 2015 até ulterior deliberação, em virtude de licença do Juiz Titular para a exercer a Presidência da AMATRA XVIII e remoção da Juíza Auxiliar Fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado no percurso Goiânia – Mineiros - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente  
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 094/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, Volante Regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas no período de 16 a 22 de março de 2015, em virtude de férias da Juíza Titular e remoção da Juíza Auxiliar Fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiânia – Inhumas - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado Eletronicamente  
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 191/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1095/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor DANILO MACHADO BRITO, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente  
RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 185/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 5163/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar removido o servidor FERNANDO FONSECA MAGALHÃES, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removido para esta Corte, do Núcleo de Saúde para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Remover a servidora MARIANE MEIRELES ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Saúde para a Divisão de Informações Funcionais, a partir de 16 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 190/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1050/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Considerar designada a servidora LUDIMILA DA COSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora SILVANA REIS DE MENDONÇA RIBEIRO, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da Vara do Trabalho de Pires do Rio, nos períodos de 10 a 19 de novembro de 2014 e de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 193/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 733/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Considerar designada a servidora MILENA MARTINS ARANTES DE BARCELOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora HELENA SADDI MENDES, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 17 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de licença da titular para tratamento da própria saúde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinada eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 194/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 26171/2014, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Considerar designado o servidor RAFAEL CAMELO MUNIZ MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MARCELO DE SOUZA BALIAN, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 10 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 197/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1096/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Considerar designada a servidora VERÔNICA FERREIRA BUENO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MARCELO FARIA DE SÁ, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 a 17 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 198/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1079/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, no período de 7 a 15 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 199/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1176/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora THAINÁ TÔRRES DE ARRUDA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 2 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 200/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1158/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JULIANA GASPARELLI FERREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinada eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 202/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 131/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ALESSANDRA DE CASTRO MORAIS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor RUBENS DE MIRANDA BASTOS, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 6 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 203/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 132/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LÚCIA MARIA DE MELO, à disposição desta Corte, para substituir a servidora JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 19 a 21 de dezembro de 2014, em virtude de licença da titular para tratamento da própria saúde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 204/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 25377/2014, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Considerar designada a servidora D'ÁVILA VALÉRIA ALVES G. DO NASCIMENTO, à disposição desta Corte, para substituir o servidor EDUARDO DUTRA GONZAGA JAIME, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 20 a 29 de novembro de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinada eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 207/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 24736/2014, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora MILENA MARTINS ARANTES DE BARCELOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora JULIANA MARTINS BARBACENA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 8 a 13 de outubro de 2014 e de 24 a 30 de outubro de 2014, em virtude de férias e licença gala, respectivamente, da titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora DIANA CARNEIRO PATRÍCIO DUARTE DAMASCENO RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora JULIANA MARTINS BARBACENA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 14 a 22 de outubro de 2014 e no dia 23 de outubro de 2014, em virtude de férias e licença gala, respectivamente, da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 211/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em

vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 990/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora MARÍLIA FERNANDES CRUVINEL COSTA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora SUELENE DA SILVA BRAGA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, no período de 2 a 19 de dezembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 212/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1391/2015, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora PAULA CRISTINA INÁCIO MESSIAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor RODRIGO MOREIRA SIMÃO, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 213/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1100/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora CLEIDE BARBOSA LEMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ERIK PINTO DE ANDRADE RODRIGUES, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Material e Logística, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 214/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 26717/2014, e Considerando o despacho de fl. 24, da Excelentíssima Desembargadora-Presidente, constante do Processo Administrativo Nº 24.178/2014, que autoriza, em caráter excepcional e precário, o pagamento de todas as designações de substituição atualmente em tramitação na SGPe, devendo a análise da regularidade das certidões exigidas pela Resolução Nº 156/2012 do CNJ, ser examinada quando do recadastramento anual (Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014),

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora DORIZELHA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, à disposição desta Corte, para substituir a servidora LUCY-MAYER DE RESENDE E BORGES, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 9 a 18 de dezembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

## PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 215/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1387/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE:

Considerar designada a servidora HERIKA DE CASTRO C. RODRIGUES DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora VIVIANE SOUZA LEITE TOBIAS, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, no período de 7 a 15 de janeiro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 216/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1590/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE:

Considerar designada a servidora PAULA MENDONÇA LINS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 12 de janeiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 218/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1595/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE:

Considerar designada a servidora LIVIA DINORA ARAUJO MARCHON, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 220/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1476/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE:

Considerar designada a servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora THALITA ANTUNES DE AZEVEDO, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 2 a 13 de março de 2015, em virtude de férias.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 221/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 1763/2015, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor CLÁUDIO NUNES REZENDE SANTANA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 a 23 de janeiro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinada eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 222/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 743/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora KARINE LUIZA DALL'AGNOL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócios, no período de 20 de novembro a 16 de dezembro de 2014, em virtude de férias.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO****Portaria****Portaria 10VTGO****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(nome da unidade)

PORTARIA (10ª VARA DO TRABALHO) Nº 01 /2015

O, Juiz do Trabalho, Kleber de Souza Waki, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora LARISSA ANDRADE NOLASCO a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

03 de Março de 2015, terça-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI

Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(nome da unidade)

PORTARIA (10ª VARA DO TRABALHO) Nº 02 /2015

O, Juiz do Trabalho, Kleber de Souza Waki, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora LUCIANA NUNES ALMEIDA a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.  
03 de Março de 2015, terça-feira.  
KLEBER DE SOUZA WAKI  
Juiz do Trabalho

## **VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

### **Portaria**

### **Portaria VT CERES**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
RUAS 27, 942, CENTRO, CERES-GO. Fone: 3925-8600  
PORTARIA VT CERES 002/2015

Maria das Graças Gonçalves Oliveira, Juíza Federal do Trabalho Titular desta Unidade, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013; CONSIDERANDO a necessidade formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor MOISÉS ARAUJO DANTAS a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceres, 11 de março de 2015.

Maria das Graças Gonçalves Oliveira  
Juíza Federal do Trabalho

## **VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO**

### **Portaria**

### **Portaria VT Posse**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, QD. 27, LT. 4, SETOR AUGUSTO JOSÉ VALENTE II, CEP 73900-000  
Fone (62)3973-1900 e-mail: vtposse@trt18.jus.br  
site: www.trt18.jus.br

PORTARIA VT POSSE Nº 001/2015

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, bem como a instituição pela Emenda Constitucional nº 45/04 do Princípio da Celeridade Processual no rol das cláusulas pétreas, cabendo ao Juízo a busca de técnicas que abreviem o tempo de solução dos litígios;

CONSIDERANDO o artigo 765 da Consolidação das Leis do Trabalho, alicerçado no Princípio Constitucional da Independência do Magistrado, que assegura ao Juiz do feito o Poder-Dever de dirigir o processo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 352 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a expedição de portarias pelos Juizes de primeiro grau de jurisdição na 18ª Região da Justiça do Trabalho será permitida nas hipóteses previstas em lei ou para atendimento dos interesses administrativos internos da respectiva Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há vedação nenhuma vedação ao fracionamento da audiência nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, pelo contrário, admitindo-o expressamente a legislação;

CONSIDERANDO que o fracionamento da audiência possibilita que eventual impugnação aos documentos, fatos e matérias apresentadas pela parte Reclamada seja mais bem fundamentada;

CONSIDERANDO que o Provimento Geral Consolidado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em seu art. 78, determina o envio da contestação e documentos antes da audiência;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública contínua de estímulo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 011/2011, que instituiu o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos,

RESOLVE:

Capítulo I – Do Núcleo Permanente de Conciliação

Art. 1º Instituir o Núcleo Permanente de Conciliação da Vara do Trabalho de Posse - Núcleo.

Art. 2º Incumbe ao Núcleo atuar na conciliação de processos, no âmbito da Vara do Trabalho de Posse, em qualquer fase processual.

Art. 3º O Núcleo será coordenado pelo Juiz Titular ou Juiz Substituto em exercício e composto pelos servidores do quadro de pessoal da unidade judiciária.

Art. 4º Os trabalhos das mesas conciliatórias do Núcleo serão conduzidos por conciliadores que tenham participado do curso específico para conciliadores, nos termos do Anexo I da Resolução nº 125/2010, do CNJ, graduados ou graduandos em Direito com aptidão para o exercício da atribuição.

Parágrafo único. O exercício do múnus de conciliador se dará em conjunto com as atribuições normalmente exercidas pelo servidor na unidade judiciária.

Art. 5º Serão encaminhados ao Núcleo os processos com audiências iniciais designadas e os outros processos em que houver determinação do Juiz do Trabalho Coordenador, observado o disposto na Recomendação nº 2/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

§1º Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida à homologação do Juiz.

§2º Não obtida a conciliação, por qualquer motivo, realizar-se-á a audiência conforme procedimento delineado no arts. 843 e seguintes da CLT.

#### Capítulo II – Das audiências

Art. 6º As audiências nos processos sujeitos ao rito trabalhista ordinário ou sumaríssimo serão fracionadas, adotando-se, portanto, o sistema de audiência “inicial” e audiências de “prosseguimento”.

§1º A audiência “inicial” consiste naquela em que, infrutífera a primeira tentativa conciliatória, a parte Reclamada poderá apresentar resposta, observando-se o disposto nos artigos 22 da Resolução nº 94, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e 78, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, possibilitando ao juiz a determinação das medidas que entender necessárias ao andamento do processo, podendo, eventualmente e observadas as peculiaridades, ouvir partes e testemunhas.

§2º A audiência de “prosseguimento” consiste na possibilidade de colheita dos elementos probatórios orais, sem prejuízo, outrossim, do dever que o magistrado tem para estabelecer as determinações que entender necessárias.

§3º Não obtida a conciliação na audiência “inicial” e apresentada a resposta com documentos a parte Autora terá a oportunidade de se manifestar sobre eles, no prazo que o Juiz fixar.

§4º Excluem-se do fracionamento as hipóteses em que haja condições materiais de encerrar a instrução probatória na própria audiência “inicial”, a critério do Juiz.

Art. 7º Gozarão de prioridade na definição da audiência “inicial” os processos:

- a) sujeitos ao rito sumaríssimo;
- b) cuja parte tenha 60 (sessenta) anos ou mais;
- c) cuja parte tenha menos de 18 (dezoito) anos;
- d) que exijam habilitação em processos falimentar;
- e) que versem sobre estabilidade em geral.

Art. 8º Nas notificações à parte Reclamada expedidas a partir desta data, previstas no artigo 841, da CLT, realizadas tanto pelos Correios quanto por Oficial de Justiça ou por Edital, deverá constar a informação de que a audiência será “inicial” e que a parte deverá encaminhar, pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico (e-Petição) ou por outro sistema que vier a substituí-lo, a resposta com documentos antes da data da audiência, facultada a apresentação de defesa oral, pelo tempo de 20 minutos, conforme disposto no art. 847 da CLT.

§1º A juntada da resposta com os documentos será automática.

§2º No instrumento de notificação ou citação constará indicação da forma de acesso ao inteiro teor da petição inicial, bem como ao endereço do sítio eletrônico do Tribunal, nos termos do art. 6º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 9º Será admitido peticionamento em papel, nas seguintes hipóteses:

- I – o sistema estiver indisponível e o prazo para a prática do ato não for prorrogável ou essa prorrogação puder causar perecimento do direito;
- II – prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou força maior, assinatura eletrônica ou certificado digital.

III - capacidade postulatória atribuída à própria parte, situação em que a prática de ato processual será viabilizada por intermédio de servidor da Vara do Trabalho de Posse, se destinatária da petição.

#### Capítulo III – Dos atos da Secretaria

Art. 10. Os atos judiciais de caráter ordinatório serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do Diretor de Secretaria ou do Assistente de Diretor, independentemente de determinação expressa por parte do Juízo.

§1º Considera-se como ato ordinatório aquele que não tenha cunho decisório, bem como a adoção de medidas compulsórias à tramitação regular do processo.

§2º Os atos que dependem de decisão por parte do Juiz, que importem em criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres, deverão imediatamente ser feitos conclusos, salvo se houver anterior definição do procedimento exposto em despacho, decisão ou em ata de audiência.

§3º Fica delegada ao Diretor de Secretaria ou ao seu substituto legal a competência para nomear perito, assinar mandados judiciais, exceto os de avaliação, penhora e remoção, bem como assinar editais, exceto os de praça e leilão.

Art. 11. Os atos judiciais conterão a identificação do servidor que os praticar, valendo-se como tal o registro de assinatura eletrônica.

Art. 12. A juntada das petições aos autos eletrônicos será automática.

Art. 13. O servidor responsável pela análise das petições juntadas automaticamente apreciará a tempestividade da petição apresentada.

§1º Se a petição protocolizada for intempestiva, os autos serão conclusos, salvo se houver outra determinação explícita.

§2º Para fins do presente artigo, são consideradas tempestivas as petições apresentadas até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo fixado (Artigo 10, § 1º, da Lei 11.419/06).

Art. 14. Requerida a citação por edital, a Secretaria providenciará a consulta do endereço atualizado da parte no sistema INFOSEG ou outro sistema objeto de convênio celebrado pelo Tribunal, salvo se a condição ensejadora do requerimento (localização incerta ou não sabida) já for de amplo conhecimento na Vara, em razão de outros processos que tramitam na Unidade, quando então deverá haver a certificação.

Parágrafo único. Localizados os dados, a Secretaria providenciará às anotações respectivas, expedindo-se a notificação via Correios ou por oficial de justiça, caso contrário, certificará nos autos e procederá à expedição do edital.

Art. 15. Em caso de devolução da notificação da inicial constando mudança do destinatário ou a falta de dados que permita sua localização (p. ex., endereço insuficiente; não existe qualquer dos dados, etc), observar-se-á o seguinte:

I – tratando-se de processo do rito sumaríssimo, os autos deverão ser feitos conclusos;

II – tratando-se de processo do rito ordinário, a Secretaria:

- a) intimará a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os novos dados ou requerer o que entender de direito sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do Artigo 284 do CPC.

Art. 16. A Secretaria renovará por mandado as comunicações devolvidas pela EBCT, desde que constem do registro do Oficial dos Correios as informações “não procurado”, “não existe distribuição no local de destino”, “destinatário ausente” ou a recusa por parte do destinatário, observando a viabilidade dessa providência diante do prazo para a realização do ato objeto da comunicação.

Parágrafo único. Caso não haja tempo hábil para a renovação da comunicação, os autos deverão ser feitos conclusos.

Art. 17. O Ministério Público do Trabalho deverá ser intimado das designações das audiências, bem como da prolação de sentenças ou homologações de acordos nos processos em que figuram como parte ou intervenientes menores ou idosos.

Art. 18. A secretaria, ao receber petições apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado, deve intimar a parte obrigada a anotá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos.

§1º A intimação mencionada no caput é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará a sua disposição.

§2º Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, os registros determinados na CTPS devem ser realizados pela Secretaria sem oposição de qualquer carimbo ou alusão a esta Justiça do Trabalho, certificando-se nos autos, com posterior entrega ao trabalhador, informando-lhe que o despacho, sentença ou acórdão em que consta a determinação do registro são provas a serem apresentadas junto aos órgãos previdenciários, se necessário.

Art. 19. A Secretaria, ao receber petições apresentando documentos cuja entrega tenha sido determinada pelo Juízo ou esteja prevista em acordo homologado (CTPS, TRCT, CD/SD, chave de conectividade e outros), deverá intimar a parte contrária a retirá-los, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante recibo nos autos.

§1º A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará a sua disposição.

§2º No caso de não recebimento no prazo assinalado, certificar o fato nos autos, mantendo-se o(s) documento(s) arquivado(s) em Secretaria à disposição do interessado.

Art. 20. A Secretaria, ao receber petições noticiando o inadimplemento total ou parcial de acordo homologado, deverá enviar os autos à Contadoria para apuração do valor devido e, após, fazer conclusos.

Art. 21. Após o trânsito em julgado e antes da liquidação da sentença, os saldos de depósito recursal porventura existentes nos autos deverão ser transferidos para conta judicial à disposição do Juiz da execução.

Capítulo IV - Das cartas precatórias

Art. 22. As cartas precatórias recebidas serão cumpridas e processadas na forma integralmente digital, ficando, desde já, exarado o CUMPRA-SE, devendo a Secretaria, nos casos a seguir, adotar as seguintes providências:

I - as cartas precatórias inquiritórias deverão, desde que presentes os requisitos legais, ser incluídas em pauta, intimando-se a(s) testemunha(s) e comunicando-se ao Juízo deprecante a data e horário da audiência, para as providências cabíveis;

II - no caso de restar negativa a diligência do oficial de justiça, deverá a Secretaria adotar as seguintes providências:

a) comunicar ao Juízo deprecante, com cópia da respectiva certidão, para as providências cabíveis, constando do ofício que este Juízo aguardará novas diretrizes para cumprimento da medida deprecada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais a carta precatória será devolvida, devendo constar que o Juízo permanecerá à disposição para futuras diligências; e

b) nas localidades em que haja a utilização do sistema de carta precatória eletrônica, a comunicação indicada no item anterior poderá ser feita com a devolução dos autos ao Juízo deprecante, informando o(s) motivo(s) da devolução, ressaltando-se, ainda, que este permanece à disposição para futuras diligências.

III - após o regular cumprimento ou em caso de solicitação de devolução, caso não haja pendências (penhoras, averbações e outras), a carta precatória será devolvida, independente de despacho, observadas as formalidades legais, lançando-se o respectivo andamento no sistema de administração judicial (SAJ -18).

Parágrafo único. Todas as comunicações, assim como a devolução dos autos à origem serão realizadas por meio eletrônico, informando ao Juízo de origem a senha e forma de acesso para visualização dos autos digitais, dispensadas as informações de senha e forma de acesso nas medidas originárias deste Regional, cujo o procedimento já é de conhecimento de todos os serventuários.

Art. 23. A Secretaria solicitará informações sobre o andamento de cartas precatórias expedidas, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, tratando-se de cartas precatórias expedidas às Varas do Trabalho da 18ª Região, e de 90 (noventa) dias, para as cartas precatórias expedidas às Varas do Trabalho das demais regiões, sem notícias sobre o seu andamento, aguardando-se a resposta por igual período, salvo nos casos em que referidas informações possam ser obtidas por outro modo (telefone, consulta ao site oficial, e outros), certificando ou juntando aos autos os dados que retratem tais informações atualizadas.

§1º No caso de devolução da carta pelo Juízo deprecado, sem solicitação prévia e sem que a medida tenha sido cumprida, a Secretaria, sem prejuízo do respectivo andamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18 ou equivalente), deverá:

a) se física, digitalizar e publicar as peças necessárias à apreciação do(a) Juiz(iza), arquivando-se os autos físicos em Secretaria para, no caso de prosseguimento, devolução ao Juízo deprecado; e

b) no caso de autos digitais, publicar as peças necessárias à apreciação do Juiz.

§2º Nas cartas precatórias inquiritórias expedidas, tão logo ocorra a notícia da data da designação da audiência, deverá a Secretaria intimar as partes do dia, horário e local em que a mesma se realizará.

§3º Os incidentes opostos serão submetidos à deliberação do Juízo, a fim de se determinar a competência do julgamento.

§4º Recebidos os autos da carta precatória, devidamente cumprida, a Secretaria, após realizar o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18 ou equivalente), adotará as medidas necessárias à integral publicação das peças produzidas no Juízo deprecado.

Art. 24. Quando o cumprimento de ato processual depender de diligência do oficial de justiça, o mandado será expedido de imediato, independentemente de prévio despacho.

CAPÍTULO V – Da execução

Art. 25. Transitada em julgado a decisão, independentemente de despacho, não havendo determinação contrária, deverá a Secretaria, conforme o caso:

I - expedir ofícios a outros órgãos, conforme determinado na sentença ou acórdão;

II – intimar o devedor para o cumprimento de obrigação de fazer imposta, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado ou, não o havendo, adotar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias. Tratando-se de anotações em CTPS, providenciará a prévia intimação do(a) reclamante para depositá-la em juízo, no prazo de 05 dias, caso ainda não se encontre jungida aos autos e inexistir outro prazo estipulado;

III – minutar alvará para a imediata liberação ao(à) exequente do(s) depósito(s) recursal(ais), nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocadamente superior ao do(s) depósito(s) recursal(is) existente(s) nos autos, nos termos do art. 195 do PGC do TRT 18ª Região, procedendo-se, se for o caso, à atualização do crédito exequendo;

IV – remeter os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, quando houver parcela condenatória a ser liquidada por simples cálculos ou quando não houver comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda pela parte responsável.

V - Elaborada a conta e realizada sua homologação, proceder-se-á a citação ou intimação do devedor, através de seu procurador, conforme o caso.

§1º Nos casos em que a execução referir-se somente à contribuição previdenciária, elaborada a conta e havendo necessidade de manifestação da PGF, os autos serão remetidos à Procuradoria em questão, a fim de que se manifeste acerca dos valores apurados a título de contribuição previdenciária.

§2º Nas execuções que envolvam apenas valores de contribuições previdenciárias, custas, emolumentos e/ou imposto de renda, a citação será feita pelos Correios (via postal), consoante art. 8º, I, da Lei 6.830/80.

§3º Se o(a) executado(a), procurado por oficial de justiça, não for encontrado, far-se-á a citação por edital.

Art. 26. Citado o executado e decorrido o prazo legal para pagamento ou garantia da Execução, tratando-se de execução definitiva, será realizada a consulta ao Bacen Jud.

§1º Restando infrutífera, por 3 vezes, a consulta mencionada no caput, prosseguir a consulta nos demais convênios na forma determinada no art. 159 do PGC e, caso infrutíferas, fazer os autos conclusos.

§2º A solicitação de bloqueio de numerário por meio do sistema Bacen Jud não será aplicada nas execuções provisórias, nem em face de instituição financeira, sendo, nesse último caso, realizada penhora em dinheiro através de oficial de justiça.

§3º Na hipótese de restarem negativas as diligências determinadas no caput e/ou de haver gravame de alienação fiduciária sobre o(s) veículo(s) porventura localizado(s), será expedido ofício à entidade financeira solicitando informações quanto ao gravame, como o número de parcelas restantes e o valor para quitação da dívida. Constatada dívida em valor expressivo, deverá ser intimado o exequente (trabalhista ou previdenciário) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão

da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, o que fica, desde já, determinado em caso de omissão.

§4º Sendo encontrados vários veículos registrados em nome do(s) devedor(es), sofrerão restrição judicial, de imediato, e serão objeto de penhora aqueles mais novos e livres de ônus.

§5º Quitada a dívida (inclusive custas e emolumentos), o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer, procederá a liberação do veículo junto ao órgão competente mediante despacho.

§7º Garantido o juízo ou paga a execução, sem interposição de impugnação aos cálculos ou de embargos à execução/penhora, serão os autos conclusos, para as deliberações que se fizerem necessárias. Do contrário, havendo:

I – petição de impugnação aos cálculos ou de embargos à execução, pelo exequente: se apresentada no prazo de 5 (cinco dias) da intimação ou da ciência do início da execução, conceder-se-á vista à parte executada pelo prazo e fins legais. Findo o prazo sem manifestação ou se a petição for intempestiva, os autos deverão ser conclusos. Se intempestiva, deverão os autos serem conclusos.

III – petição do executado tempestiva, indicando bens à penhora: requisitar-se-á o mandado de citação, penhora e avaliação, concedendo vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que seu silêncio importará em concordância com a indicação e que, se discordar, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

V – petições opondo embargos à execução, à arrematação ou à adjudicação: dar vista à parte contrária pelo prazo de 5 dias, assim como, quando for o caso, ao arrematante e adjudicante. Após a manifestação da(s) parte(s) interessada(s) ou o decurso de prazo para prática de tal ato, em sendo desnecessária a manifestação da contadoria, os autos serão imediatamente conclusos ao Juiz.

Art. 27. Nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, na fase executória, deverá ser minutado despacho concedendo vista à parte a quem interessar a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

§1º No caso de inércia do interessado, deverá a Secretaria suspender a execução, com os devidos lançamentos no sistema de administração judicial (SAJ18).

§2º Suspensa a execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a Secretaria certificará tal fato e, incontinenti, deverá ser concedida vistas ao exequente para, no prazo de 30 dias, informar diretrizes para prosseguimento da execução.

Art. 28. Em caso de ausência de lanço em praça e leilão, o interessado no prosseguimento da execução será intimado a indicar, em 30 (trinta) dias, meios efetivos para tanto, observando-se o que dispõe o art. 26 desta Portaria.

CAPÍTULO VI – Do lançamento de recolhimentos

Art. 29. Ao analisar a juntada automática de petição e havendo comprovação de recolhimento de custas e emolumentos, o servidor deverá lançar, logo após, os respectivos valores no SAJ18.

Art. 30. O servidor que confeccionar as guias para recolhimento de custas/emolumentos (GRU), de contribuição previdenciária (GPS) ou de imposto de renda, a serem recolhidos pela CAIXA ou Banco do Brasil com lastro em depósito judicial, deve lançar, logo após a confecção desses documentos, os respectivos valores no SAJ18.

Parágrafo único. O valor a ser destinado às partes, advogados ou peritos por meio de guia de levantamento de depósito judicial deve ser lançado no SAJ18, logo após a confecção da guia de levantamento.

CAPÍTULO VII – Das disposições Gerais

Art. 31. No cumprimento dos atos ordinatórios, a Secretaria não exercerá, sob qualquer pretexto, ato discricionário de assinalar prazos a quem quer que seja, limitando-se a reproduzir os indicados pelo Juízo ou os prescritos em lei, devendo todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria ser submetidas à deliberação do Juízo.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no DEJT, bem como encaminhada cópia à Subseção local da OAB e à Corregedoria Regional, ficando revogada eventuais disposições em contrário.

Goiânia, 9 de março de 2015.

[assinado eletronicamente]

Whatmann Barbosa Iglesias

Juiz do Trabalho Titular

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

### Portaria

### Portaria SCI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 8/2015

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2015, constante do Processo Administrativo nº 22.113/2014; e

Considerando a necessidade de atender a exigência disposta nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Designar os servidores TATIANA LEMES RAMOS, que atuará como líder, HERBERT DIAS FERREIRA, JUCIEUDES ANTONIO DOS SANTOS e JANAÍNA SANTOS PÓVOA, membros e, esta última, substituta eventual nos casos de afastamento ou impedimento da líder, lotados nesta Secretaria de Controle Interno, para realizarem Auditoria de Avaliação de Controles Internos nos procedimentos relativos às contratações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) implementados por esta Corte, conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de março de 2015.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

## Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 2797/2015 – SISDOC.  
 Interessado(a): Glória de Jesus da Cunha Campos  
 Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 915/2015 – SISDOC.  
 Interessado(a): Tatiana Sousa da Cunha Bastos Pacheco.  
 Assunto: Licença à gestante e prorrogação.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 1067/2015 – SISDOC.  
 Interessado(a): Karla Souza Melo.  
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 2075/2015 – SISDOC.  
 Interessado(a): Elionai Soldera de Lima Loubet  
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 2810/2015 – SISDOC.  
 Interessado(a): Abel da Silva Mendes Júnior.  
 Assunto: Abono de falta em razão de doação de sangue.  
 Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 26250/2014 – SISDOC.  
 Interessado(a): Paloma da Costa e Silva Carvalho Gameiro.  
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.  
 Decisão: Deferimento.

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Portaria VT Posse	9
Portaria	1	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	12
Portaria SGP/SM	1	Portaria	12
DIRETORIA GERAL	2	Portaria SCI	12
Portaria	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Portaria DG/SGPE	2	Despacho	12
10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	8	Despacho SGPE	13
Portaria	8		
Portaria 10VTGO	8		
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO	9		
Portaria	9		
Portaria VT CERES	9		
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO	9		
Portaria	9		